Estado do Rio Grande do Sul
Município de Vacaria
CNPJ: 87.566.74/0001-15
Rua Ramiro Barcelos, 915 , Centro | Cx. Postal 01
Vacaria/RS –
Brasil CEP: 95.200-061 | (54) 3231.6417 |
vacaria.rs.gov.br

# CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 09/2026

## PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 763/2026

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA TRANSPORTE SANITÁRIO EM AMBULÂNCIATIPO B.**

O **MUNICÍPIO DE VACARIA - RS**, através da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, torna público e comunica aos interessados que está procedendo o **CREDENCIAMENTO,** de Pessoas jurídica para serviços de transporte sanitário em ambulância tipo b, que conforme necessidade do Município, serão contratados por **Credenciamento**, nos termos do art. 79, I, da Lei Federal n.° 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis.

### 1. DO OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas jurídicas para transporte sanitário em ambulância tipo b.

### 2. DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão se credenciar todas as pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços que atenderem às exigências constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Fica permitido o credenciamento a qualquer tempo, enquanto perdurar a vigência deste Edital, iniciando-se o prazo a partir da data de sua publicação, bastando para tanto comprovar o atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital, com a entrega da documentação pertinente.

2.2.1. O presente credenciamento fica permanentemente aberto para novos credenciados.

2.2. Estão impedidas de se credenciar as pessoas jurídicas:

**a)** Declaradas inidôneas nos termos da Lei;

a.1) O impedimento de que trata alínea "a" será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**b)** Que tenham falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa;

**c)** Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, direta ouindireta;

**d)** Empresas que tenham sido sujeitos de aplicação da penalidade de suspensão temporária de contratar com o Vacaria-RS, pelo prazo da suspensão.

**e)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

**f)** Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravoou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

## 3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

**3.1** As pessoas jurídicas deverão apresentar os documentos de habilitação, indicados a seguir, em envelope com o nome do proponente, no qual deverá externamente conter a indicação de que se trata dos documentos de habilitação do Edital de Chamamento Público **n° 08/2026,** para o que sugere-se a seguinte inscrição:

| |
|---|
| Ao<br>Município de Vacaria-RS<br>Chamamento Público N.º 09/2026<br>Contratação de serviços de transporte sanitário tipo b.<br>DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO<br>NOME DA EMPRESA .....<br>CNPJ N.º ..... |

**3.2** O envelope deverá conter a seguinte documentação para a habilitação, em 01 (uma) via, que deverá ser a seguinte:

### 3.2.1. HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA

**a)** Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**d)** Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

### 3.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

**a)** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**b)** Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

**c)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**d)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

### 3.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

### 3.2.5 HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovar possuir, em seu quadro funcional, **condutor de veículo de urgência/motorista socorrista** devidamente habilitado, conforme a legislação vigente;

b) Comprovar possuir **Técnico de Enfermagem ou Auxiliar de Enfermagem** com registro ativo no respectivo Conselho Profissional;

c) Apresentar **Alvará Sanitário** válido e vigente;

d) Apresentar comprovante de cadastro ativo no **Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde** (CNES).

### 3.2.6 DEMAIS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO

a) Requerimento de credenciamento devidamente preenchido, em conformidade com o modelo disposto no Edital;

b) Declaração unificada (anexo II);

c) Modelo de proposta (anexo III).

## 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

4.1 Diligenciar para que o Credenciamento oriundo deste Edital viabilize a consecução de atendimentos, de acordo com os objetivos e finalidades especificados e em conformidade com as normas legais pertinentes.

4.2 Responsabilizar-se pela indenização de dano causado, direta ou indiretamente ao Município de Vacaria e a terceiros a ela vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, ficando assegurado ao Município o direito de regresso.

4.3 Manter a qualidade dos serviços e se sujeitar à fiscalização permanente do Município de Vacaria/RS.

4.4 A FISCALIZAÇÃO/ACOMPANHAMENTO da execução deste Credenciamento não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

4.5 Informar ao **Setor de Saúde da Prefeitura de Vacaria-RS** qualquer alteração que importe perda, total ou parcial, dos requisitos exigidos como condição para o credenciamento.

4.6 Apresentar documentação exigida, a qualquer tempo, pelo município.

4.7 O Credenciado tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato de prestação de serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento.

4.8 Todos os encargos decorrentes do presente Credenciamento são de responsabilidade do Credenciado, sendo que nenhum ônus e obrigação trabalhista, previdenciária e fiscal serão transferidos o Município de Vacaria.

4.9 O Credenciado reconhece ao Municipo de Vacaria o direito de, a critério desta, descontar dos pagamentos devidos o valor da multa e demais sanções pecuniárias previstas neste Credenciamento.

## 5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O contrato firmado vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal, conforme lei 14.133/21.

5.2 O credenciamento ficará aberto permanentemente, conforme Art. 79, § 1°, inciso I da Lei nº 14.133/21.

## 6. DA RESCISÃO DO CONTRATO

6.1 Na hipótese do contratado inadimplir, total ou parcialmente, as obrigações oriundas da contratação, a Administração poderá rescindir o contrato, garantida a ampla defesa e o contraditório.

6.2 Excepcionalmente e mediante manifestação formal, que será analisada pela Administração, a Contratada poderá denunciar o contrato antes do término dos 12 (doze) meses.

## 7. DO DESCREDENCIAMENTO

7.1 Poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados a qualquer momento durante a vigência do contrato.

7.2 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.

## 8. DAS PENALIDADES E DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão nos termos do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, com as conseqüências contratuais previstas nos arts. 156, 157, 158 e 159 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e as previstas em Lei ou Regulamento, sem prejuízo das seguintes sanções:

I. Multa:

a) O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a contratada ao pagamento de multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

b) Na hipótese da Contratada inadimplir total ou parcialmente as obrigações deste contrato, a Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar multa de 10% (dez por cento), do valor total do contrato, devidamente atualizado;

c) O município de Vacaria se reserva o direito de, a seu critério, descontar dos pagamentos devidos à contratada, o valor da multa prevista no contrato.

II. Advertência; ou,

III. Suspensão temporária de participação em Licitação, e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos; ou,

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto persistirem os motivos determinantes da punição.

## 9. DO JULGAMENTO

9.1 Recebidos os envelopes de documentos, ao Agente de Contratação, nomeado através da Portaria número 131/2025 fará a apreciação da documentação.

9.2 O agente de contratação decidirá sobre a habilitação da (s) empresa (s) ao credenciamento, considerando-se automaticamente inabilitado aquele que deixar de apresentar qualquer dos

documentos exigidos, que poderá recorrer administrativamente num prazo de até 5 (cinco) dias úteis após tomar ciência da decisão.

9.3. As empresas que apresentarem a documentação de conformidade com o exigido neste Edital, poderão ser vistoriadas por representantes do Município de Vacaria, para verificar se as condições técnicas estão de acordo com o exigido no Edital.

9.4. É facultado à Comissão solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

9.5. Serão consideradas habilitadas às empresas que atenderem todos os itens exigidos neste Edital e seu respectivo Termo de Referência.

9.6. Após a fase de habilitação, o credenciado será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme a necessidade do Município, celebrar Termo de Credenciamento e assinatura do Termo Contratual.

## 10. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1 Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de Chamamento Público deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações e Compras e protocolados durante o horário de expediente da Administração, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da abertura do certame.

10.2 Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Prefeito e protocolado durante o horário de expediente, que se inicia às 8:00h e se encerra às 18:00h.

10.3 É admitido o envio de impugnações do edital ou de recurso por e-mail, desde que original seja protocolado na forma dos itens 8.1 e 8.2 no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do e-mail, sob pena de indeferimento.

10.4 Os recursos e prazos seguirão o disposto nos art. 165 e seguintes da Lei 14.133, e suas alterações.

## 11. DA CONTRATAÇÃO

11.1 Credenciamento será formalizado por intermédio de instrumento contratual, presentes as cláusulas obrigatórias estabelecidas pelo art. 92 da Lei 14.133, de 2021.

11.2 Os habilitados serão convocados no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da publicação da convocação, para assinar o Instrumento Contratual, prorrogável por igual período, devidamente justificado, em obediência às prescrições do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3 Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima prevista no artigo 107, da Lei 14.133/2021.

**11.4. Tendo em vista o modo de contratação que preza pela pluralidade de prestadores dos serviços, sempre que houver mais de um credenciado, a contratação se dará no sistema de rodízio entre os credenciados.**

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Órgão: 10 - Secretaria de Saúde

Unidade Orçamentária: 10.01 - Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 2.130 - Manutenção do Centro de Especialidades

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ

Fonte/Detalhamento: 2600/4526

Dotação: 9867 / Desdobramento: 10425

## 13.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Poderá o Município revogar, aditar ou alterar o presente Edital de Chamamento Público, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, ou por fato superveniente, devidamente justificado;

13.2 Participar deste Edital implica a aceitação integral e irretratável dos presentes termos e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos administrativos;

13.3 Será descredenciado, e consequentemente terá rescindido o contrato, a critério do Município de Vacaria o credenciado que não mantiver as mesmas condições exigidas para a habilitação, bem como rejeitar qualquer usuário, sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a conduta adotada, ou ainda, que incida nas causas de rescisão contratual.

13.4 O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do interessado, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição;

13.5 As normas que disciplinam este Edital serão sempre interpretadas em favor do interesse público;

13.6 Aos casos omissos serão aplicadas as disposições da Lei n° 14133/21 e o Decreto Municipal nº 177/2024, com suas alterações e demais legislações pertinentes;

13.7 Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento de credenciamento;

13.8 É permanente o cadastramento de novos interessados;

13.9 O presente Edital poderá ser retirado no site do município https://vacaria.rs.gov.br/licitacoes link de licitações e ou no Departamento de Licitações e Compras. Maiores informações pelo telefone: 54 3231 6410, no horário das 08 horas às 11 h e 30 min e das 13 h e 30 min às 18 horas e 00 minutos ou no e-mail licitacomissao@vacaria.rs.gov.br.

## 14. DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria/RS, para dirimir questões relativas ao presente Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## 15. FAZEM PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL OS ANEXOS:

**Estado do Rio Grande do Sul**
**Município de Vacaria**
CNPJ: 87.566.74/0001-15
Rua Ramiro Barcelos, 915 , Centro | Cx. Postal 01
Vacaria/RS –
Brasil CEP: 95.200-061 | (54) 3231.6417 |
vacaria.rs.gov.br

I – TERMO DE REFERÊNCIA

II – DECLARAÇÃO UNIFICADA

III – MODELO DE CREDENCIAMENTO

IV – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Vacaria-RS, 14 de julho de 2026.

André Luiz Rokoski
**Prefeito Municipal**

# TERMO DE REFERÊNCIA N° 2928/2026

## 1. DA SECRETARIA DEMANDANTE

A presente contratação é demandada pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vacaria/RS, órgão responsável pela organização, coordenação, regulação e execução das ações e serviços públicos de saúde no âmbito municipal, incluindo o gerenciamento do transporte sanitário dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

Compete à Secretaria Municipal de Saúde promover a adequada organização da rede assistencial, assegurar o acesso da população aos serviços de saúde e garantir a continuidade dos fluxos de transporte sanitário, remoções assistenciais e transferências de pacientes, observadas as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e a legislação vigente.

A presente demanda decorre da necessidade de ampliação complementar da capacidade operacional do transporte sanitário municipal, visando assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde e o adequado atendimento das demandas assistenciais da população usuária do SUS.

## 2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação complementar de serviços de transporte sanitário em ambulância Tipo B – Suporte Básico, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vacaria/RS, mediante execução sob demanda, conforme necessidade da Administração Pública e observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.878/2024, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3/2017, especialmente seu Anexo III, da Portaria GM/MS nº 2.048/2002 e demais normas aplicáveis.

2.2. A contratação possui natureza complementar, acessória e eventual, destinando-se ao atendimento de demandas específicas da Secretaria Municipal de Saúde, sem substituição da frota própria municipal e sem transferência integral da execução dos serviços públicos de transporte sanitário.

2.3. Os serviços serão executados exclusivamente mediante acionamento da Administração Pública, conforme necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde e pelos mecanismos de regulação assistencial municipal, não se caracterizando como locação de ambulâncias, cessão permanente de veículos, disponibilização exclusiva de frota, plantão fixo ou terceirização integral da atividade pública de transporte sanitário.

2.4. A contratação será estruturada nos seguintes itens:

| Item | Descrição do Serviço | Unidade | Quantidade Estimada | Valor Unitário Estimado (R$) | Valor Total Estimado Anual (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Transporte Sanitário Eletivo Urbano - Prestação de serviços de ambulância Tipo B – suporte básico, devidamente equipada, com disponibilização de condutor de veículo de urgência/motorista socorrista e técnico ou auxiliar de enfermagem, para realização de remoções e transporte sanitário eletivo de pacientes no perímetro urbano do Município de Vacaria/RS, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.<br>Área de Atendimento: Perímetro urbano de | Atendimento | 180 | 175,00 | 31.500,00 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | Vacaria/RS. | | | | |
| 02 | Transporte Sanitário Rural / Interior - Prestação de serviços de ambulância Tipo B – suporte básico, devidamente equipada, com disponibilização de condutor de veículo de urgência/motorista socorrista e técnico ou auxiliar de enfermagem, para realização de remoções e transporte sanitário de pacientes nas localidades rurais e demais áreas do interior do Município de Vacaria/RS, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Área de atendimento: Localidades situadas fora do perímetro urbano, dentro dos limites territoriais de Vacaria/RS. | Km | 1.500 | 5,86 | 8.790,00 |
| 03 | Transporte Sanitário Intermunicipal - Prestação de serviços de ambulância Tipo B – suporte básico, devidamente equipada, com disponibilização de condutor de veículo de urgência/motorista socorrista e técnico ou auxiliar de enfermagem, para realização de remoções e transporte intermunicipal e, eventualmente, interestadual de pacientes, especialmente para municípios de referência vinculados aos fluxos assistenciais e necessidades regulatórias da Secretaria Municipal de Saúde. Área de atendimento: Municípios de referência regional, estadual e eventualmente interestadual, quando vinculados aos fluxos assistenciais, referências hospitalares e necessidades regulatórias da Secretaria Municipal de Saúde. | Km | 14.000 | 5,79 | 81.060,00 |
| 04 | Cobertura Preventiva de Eventos - Prestação de serviços de ambulância Tipo B – suporte básico, devidamente equipada, com disponibilização de condutor de veículo de urgência/motorista socorrista e técnico ou auxiliar de enfermagem, e permanência operacional durante o período solicitado, para cobertura preventiva de eventos, feiras, atividades esportivas, culturais, institucionais e demais ações promovidas ou apoiadas pelo Município. Área de atendimento: Município de Vacaria/RS e locais indicados pela Administração. | Hora | 120 | 196,32 | 23.558,40 |

Valor Global Estimado: R$ 144.908,40 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e oito reais e quarenta centavos).

2.5. Os quantitativos apresentados possuem caráter meramente estimativo, não gerando obrigação de contratação integral, consumo mínimo garantido ou qualquer direito subjetivo aos futuros credenciados, ficando os acionamentos condicionados à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, à disponibilidade orçamentária e à efetiva demanda assistencial existente.

## 3. JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir suporte complementar ao sistema municipal de transporte sanitário do Município de Vacaria/RS, assegurando a continuidade, eficiência operacional e segurança assistencial nos deslocamentos de pacientes usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

3.2. Embora o Município disponha de frota própria destinada ao transporte em saúde, verifica-se a ocorrência de situações em que os veículos oficiais se encontram simultaneamente empregados em atendimentos diversos, remoções programadas, deslocamentos assistenciais, manutenções preventivas e corretivas ou outras demandas da rede municipal de saúde, circunstâncias que podem ocasionar limitação momentânea da capacidade operacional do sistema de transporte sanitário.

3.3. A contratação pretendida possui natureza complementar e não substitutiva, destinando-se exclusivamente ao atendimento de demandas específicas da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente em situações de indisponibilidade operacional temporária da frota própria, atendimentos simultâneos, aumento sazonal da demanda assistencial, remoções urbanas de curta distância, deslocamentos em áreas rurais, cobertura preventiva de eventos e remoções intermunicipais autorizadas pela Administração Pública.

3.4. A solução proposta visa ampliar a capacidade de resposta da Secretaria Municipal de Saúde, proporcionando maior segurança assistencial aos usuários do SUS e reduzindo riscos de atraso, cancelamento ou descontinuidade de remoções e transportes sanitários necessários ao adequado funcionamento da rede pública de saúde.

3.5. Sob o aspecto do interesse público, a contratação busca assegurar o acesso contínuo da população aos serviços de saúde, contribuindo para a efetivação dos princípios da universalidade, integralidade e continuidade da assistência, pilares fundamentais do Sistema Único de Saúde.

3.6. A medida também promove eficiência administrativa e economicidade, uma vez que permite ao Município utilizar estrutura complementar apenas quando efetivamente necessária, evitando investimentos permanentes desproporcionais à demanda variável existente e reduzindo riscos de ociosidade operacional da estrutura pública.

3.7. A contratação contribuirá para o fortalecimento da logística assistencial da Secretaria Municipal de Saúde, ampliando a disponibilidade operacional do transporte sanitário, melhorando a capacidade de atendimento simultâneo de ocorrências, proporcionando maior segurança durante os deslocamentos de pacientes e assegurando maior estabilidade operacional ao sistema municipal de saúde.

3.8. Dessa forma, a contratação revela-se necessária, adequada e vantajosa para a Administração Pública, atendendo ao interesse coletivo e contribuindo para a manutenção da qualidade dos serviços públicos de saúde prestados à população do Município de Vacaria/RS.

## 4. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A presente contratação possui fundamento no Estudo Técnico Preliminar – ETP e no Documento de Formalização da Demanda – DFD, elaborados no âmbito do planejamento da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao planejamento das contratações públicas, à pesquisa de preços e ao credenciamento previsto em seu art. 79, inciso I, bem como as disposições do Decreto Federal nº 11.878/2024.

4.2. Após análise das alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa identificada, concluiu-se que a solução mais adequada consiste no credenciamento de prestadores especializados para execução complementar de serviços de transporte sanitário em ambulância Tipo B – Suporte Básico, em caráter paralelo e não excludente, sob demanda e sem substituição da frota própria municipal, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.878/2024.

4.3. A solução adotada mostra-se tecnicamente compatível com a natureza da demanda, especialmente em razão da possibilidade de credenciamento simultâneo de múltiplos prestadores, da variabilidade da demanda operacional, da necessidade de ampliação da capacidade de resposta da Secretaria Municipal de Saúde e da inexistência de demanda contínua previamente quantificável.

4.4. O credenciamento permitirá a formação de rede complementar de prestadores aptos a atender as demandas da Administração Pública mediante acionamento específico da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando maior disponibilidade operacional, redução dos riscos de descontinuidade dos serviços, ampliação da capacidade de atendimento simultâneo e maior flexibilidade administrativa.

4.5. A contratação possuirá natureza estritamente complementar e sob demanda, não gerando exclusividade entre o Município e os credenciados, não assegurando demanda mínima garantida e não caracterizando cessão permanente de ambulâncias, disponibilização fixa de veículos, locação de frota, plantão presencial obrigatório ou terceirização integral da atividade pública de transporte sanitário.

4.6. Os serviços serão executados exclusivamente por ambulâncias Tipo B – Suporte Básico, consideradas mais adequadas à realidade operacional do Município e compatíveis com as exigências técnicas estabelecidas pela Portaria GM/MS nº 2.048/2002 e pela Portaria de Consolidação GM/MS nº 3/2017, especialmente no que se refere à estrutura veicular, equipamentos obrigatórios, composição mínima da equipe e condições de segurança assistencial durante os deslocamentos.

4.7. Os acionamentos ocorrerão exclusivamente mediante autorização da Secretaria Municipal de Saúde, observados os fluxos regulatórios da rede municipal de saúde, os protocolos administrativos vigentes e o interesse público envolvido.

4.8. A distribuição das demandas entre os credenciados observará critérios objetivos, impessoais e previamente definidos pela Administração Pública, garantindo observância aos princípios da isonomia, impessoalidade, transparência, eficiência administrativa e continuidade do serviço público.

4.8.1. Os acionamentos observarão sistema de rodízio entre os credenciados aptos ao atendimento da demanda, considerando a disponibilidade operacional e os prazos máximos de resposta previstos neste Termo de Referência.

4.8.2. Na hipótese de indisponibilidade operacional, impossibilidade de atendimento dentro do prazo exigido ou ausência de resposta do credenciado acionado, a Administração poderá convocar o próximo credenciado apto ao atendimento, mediante registro da ocorrência para fins de controle e fiscalização.

4.9. A solução adotada visa garantir continuidade do serviço público, segurança assistencial aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, ampliação da disponibilidade operacional do transporte sanitário municipal, racionalização dos recursos públicos e adequada resposta às demandas complementares da Secretaria Municipal de Saúde.

## 5. REQUISITOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os serviços deverão ser executados exclusivamente por meio de ambulância Tipo B – Suporte Básico, devidamente regularizada, licenciada e equipada, em conformidade com a Portaria GM/MS nº 2.048/2002, Portaria de Consolidação GM/MS nº 3/2017, especialmente seu Anexo III, normas sanitárias aplicáveis e demais legislações pertinentes.

5.2. As ambulâncias deverão permanecer em perfeito estado de conservação, funcionamento, limpeza, higienização e segurança operacional, competindo integralmente ao credenciado todos os custos relacionados à manutenção preventiva e corretiva, combustível, seguros, tributos, taxas, equipamentos, insumos e demais despesas necessárias à execução dos serviços.

5.2.1. Em caso de indisponibilidade operacional da ambulância utilizada na execução dos serviços, a credenciada deverá providenciar substituição imediata por veículo de mesma classificação e características técnicas compatíveis, sem prejuízo da continuidade da prestação dos serviços e sem qualquer ônus adicional para a Administração Pública.

5.3. Cada atendimento deverá contar, obrigatoriamente, com equipe mínima composta por:

I – 01 (um) condutor de veículo de urgência/motorista socorrista, devidamente habilitado, com CNH compatível e capacitação exigida para condução de veículos de emergência;

II – 01 (um) técnico de enfermagem ou auxiliar de enfermagem, com registro ativo no respectivo conselho profissional e capacitação compatível com a execução do transporte sanitário.

5.4. Não será admitida a execução dos serviços apenas com motorista ou condutor, ainda que o paciente apresente quadro clínico estável.

5.5. Os credenciados deverão possuir capacidade técnica e operacional compatível com os serviços para os quais forem habilitados, incluindo disponibilidade de veículo, equipe mínima, meios de comunicação, regularidade sanitária e condições adequadas para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

5.6. Os serviços deverão observar integralmente os fluxos regulatórios, protocolos de acionamento, mecanismos de autorização, formulários de controle, critérios de medição e demais orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.7. Os credenciados deverão manter regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária e sanitária durante toda a execução contratual, apresentando os documentos exigidos pela legislação e pelo edital de credenciamento.

5.8. Os atendimentos deverão possuir rastreabilidade adequada, contemplando identificação da equipe, registros operacionais, controle de quilometragem quando aplicável, horários de acionamento e demais informações necessárias à fiscalização e validação da execução contratual.

5.9. A execução dos serviços deverá observar padrões de qualidade, segurança assistencial, continuidade do serviço público, eficiência operacional e proteção aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

5.10. Será vedada a subcontratação integral do objeto, sem prejuízo das hipóteses eventualmente admitidas pela Administração Pública, desde que previstas no instrumento convocatório e compatíveis com a natureza dos serviços.

## 6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução dos serviços ocorrerá de forma complementar, eventual e sob demanda, mediante acionamento específico da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vacaria/RS, conforme necessidade assistencial identificada pela regulação municipal e pelos responsáveis administrativos competentes.

6.2. A presente contratação não se destina à execução de serviço público de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência e emergência aberto à demanda espontânea da população, não substituindo as atribuições institucionais do SAMU ou de outros serviços públicos regulados de urgência e emergência.

6.3. Os serviços objeto do credenciamento possuirão natureza complementar de transporte sanitário e remoções assistenciais autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo executados exclusivamente mediante acionamento administrativo e regulatório da Administração Pública.

6.4. Não haverá garantia de demanda mínima, exclusividade, cessão permanente de ambulâncias, disponibilização fixa de veículos, obrigação de plantão presencial contínuo ou locação de ambulâncias à Administração Pública.

6.5. Os acionamentos ocorrerão conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, observados os fluxos regulatórios da rede municipal de saúde, disponibilidade operacional dos credenciados, interesse público e autorização dos responsáveis competentes.

6.6. Os credenciados deverão atender aos acionamentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde dentro dos seguintes prazos máximos de resposta operacional:

I – Transporte Sanitário Eletivo Urbano: até 40 (quarenta) minutos contados do acionamento;

II – Transporte Sanitário Rural/Interior: até 60 (sessenta) minutos contados do acionamento;

III – Transporte Sanitário Intermunicipal: até 120 (cento e vinte) minutos contados do acionamento.

6.7. Os prazos acima possuem natureza assistencial e operacional, destinando-se à garantia da continuidade do serviço público de saúde e da adequada resposta às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

6.8. Em situações excepcionais devidamente justificadas, decorrentes de condições climáticas adversas, bloqueios viários, acidentes, calamidades públicas ou fatos supervenientes alheios à vontade do credenciado, os prazos poderão ser flexibilizados mediante comunicação imediata à Administração Pública.

6.9. A Administração Pública poderá estabelecer formulários próprios, ordens de serviço, sistemas de controle, mecanismos de rastreabilidade, critérios de medição, procedimentos de conferência e demais instrumentos necessários à adequada fiscalização da execução contratual.

6.10. Os serviços serão executados nas seguintes modalidades:

a) Transporte Sanitário Eletivo Urbano;

b) Transporte Sanitário Rural/Interior;

c) Transporte Sanitário Intermunicipal;

d) Cobertura Preventiva de Eventos.

6.11. TRANSPORTE SANITÁRIO ELETIVO URBANO

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Vacaria
CNPJ: 87.566.74/0001-15
Rua Ramiro Barcelos, 915 , Centro | Cx. Postal 01
Vacaria/RS –
Brasil CEP: 95.200-061 | (54) 3231.6417 |
vacaria.rs.gov.br

6.11.1. Compreende a prestação de serviços de ambulância Tipo B – Suporte Básico, devidamente equipada, com disponibilização de condutor de veículo de urgência/motorista socorrista e técnico ou auxiliar de enfermagem, para realização de remoções e transporte sanitário de pacientes dentro do perímetro urbano do Município de Vacaria/RS.

6.11.2. Poderão ser realizados, dentre outros:

a) altas hospitalares;

b) transporte para consultas, exames e procedimentos eletivos;

c) remoções entre unidades de saúde;

d) transporte de pacientes acamados;

e) transporte de pacientes com mobilidade reduzida;

f) deslocamentos assistenciais autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.11.3. A remuneração ocorrerá por atendimento/chamada efetivamente executado.

6.11.4. Para fins de medição, considera-se atendimento/chamada a execução completa do acionamento autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo, quando aplicável:

a) deslocamento da ambulância até o local de origem;

b) embarque e acomodação do paciente;

c) transporte até o destino autorizado;

d) desembarque do paciente;

e) retorno operacional da equipe;

f) higienização básica e recomposição operacional imediata da ambulância.

6.11.5. O valor do atendimento compreenderá todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução do serviço, inclusive equipe, combustível, manutenção, higienização, equipamentos, tributos, seguros e demais despesas operacionais.

6.12. TRANSPORTE SANITÁRIO RURAL/INTERIOR

6.12.1. Compreende a prestação de serviços de ambulância Tipo B – Suporte Básico para remoções e transporte sanitário de pacientes em localidades situadas fora do perímetro urbano e dentro dos limites territoriais do Município de Vacaria/RS.

6.12.2. Poderão ser realizados, dentre outros:

a) transporte de pacientes residentes em localidades rurais;

b) remoções entre comunidades do interior e a sede do Município;

c) transporte para consultas, exames e procedimentos especializados;

d) transporte de pacientes idosos, acamados, gestantes ou portadores de doenças crônicas;

e) demais deslocamentos assistenciais autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.12.3. A remuneração ocorrerá por quilometragem operacional efetivamente percorrida na execução do serviço autorizado.

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Vacaria
CNPJ: 87.566.74/0001-15
Rua Ramiro Barcelos, 915 , Centro | Cx. Postal 01
Vacaria/RS –
Brasil CEP: 95.200-061 | (54) 3231.6417 |
vacaria.rs.gov.br

6.12.4. Para fins de medição e faturamento, considera-se quilometragem operacional efetivamente percorrida aquela diretamente vinculada à execução do atendimento autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo:

a) o deslocamento da ambulância até o local de origem do paciente;

b) o trajeto assistencial autorizado;

c) o deslocamento de retorno quando determinado pela Secretaria Municipal de Saúde;

d) os demais percursos indispensáveis à execução regular do atendimento autorizado.

6.12.5. O valor da quilometragem operacional compreenderá todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução regular do serviço, inclusive disponibilização da ambulância Tipo B, equipe mínima obrigatória, combustível, manutenção preventiva e corretiva, higienização, desinfecção, equipamentos, insumos, tributos, seguros, pedágios, licenças, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do atendimento, sendo vedada a cobrança de valores adicionais não previamente autorizados pela Administração Pública.

6.13. TRANSPORTE SANITÁRIO INTERMUNICIPAL

6.13.1. Compreende a prestação de serviços de ambulância Tipo B – Suporte Básico para remoções e transporte de pacientes para municípios de referência regional, estadual e, eventualmente, interestadual, quando vinculados aos fluxos assistenciais e às necessidades regulatórias da Secretaria Municipal de Saúde.

6.13.2. Poderão ser realizados, dentre outros:

a) transferências inter-hospitalares;

b) transporte para consultas especializadas;

c) transporte para exames de média e alta complexidade;

d) deslocamentos para hemodiálise, quimioterapia ou radioterapia;

e) transporte para centros de reabilitação e unidades de referência;

f) demais remoções autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

6.13.3. A remuneração ocorrerá por quilometragem operacional efetivamente percorrida na execução do serviço autorizado.

6.13.4. Aplicam-se à medição da quilometragem os mesmos critérios definidos para o Transporte Sanitário Rural/Interior.

6.13.5. O valor da quilometragem operacional compreenderá todos os custos diretos e indiretos necessários à execução regular do serviço, inclusive disponibilização da ambulância Tipo B, equipe mínima obrigatória, combustível, manutenção preventiva e corretiva, higienização, desinfecção, equipamentos, insumos, tributos, seguros, pedágios, licenças, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do atendimento, sendo vedada a cobrança de valores adicionais não previamente autorizados pela Administração Pública.

6.14. COBERTURA PREVENTIVA DE EVENTOS

6.14.1. Compreende a disponibilização de ambulância Tipo B – Suporte Básico, devidamente equipada e com equipe mínima exigida, para permanência operacional preventiva durante eventos promovidos ou apoiados pelo Município.

6.14.2. Poderão ser atendidos, dentre outros:

a) eventos institucionais;

b) atividades esportivas;

c) eventos culturais;

d) feiras e exposições;

e) atividades escolares;

f) ações públicas promovidas ou apoiadas pela Administração Municipal.

6.14.3. A remuneração ocorrerá por hora operacional efetivamente disponibilizada e autorizada pela Administração Pública.

6.14.4. A cobertura preventiva possuirá natureza exclusivamente assistencial complementar, limitada ao período formalmente autorizado pela Administração Pública, não se caracterizando como serviço permanente de urgência e emergência aberto à população em geral.

6.14.5. O valor da hora operacional compreenderá todos os custos diretos e indiretos relacionados à execução regular do serviço, inclusive disponibilização da ambulância Tipo B, equipe mínima obrigatória, combustível, manutenção preventiva e corretiva, higienização, desinfecção, equipamentos, insumos, tributos, seguros, licenças, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à permanência operacional da estrutura assistencial durante o período autorizado, sendo vedada a cobrança de valores adicionais não previamente autorizados pela Administração Pública.

6.15. A execução dos serviços deverá observar os princípios da continuidade do serviço público, eficiência administrativa, segurança assistencial, economicidade, rastreabilidade das ações e adequada integração à rede pública municipal de saúde.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente pela fiscalização contratual designada pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante conferência dos atendimentos efetivamente executados e regularmente autorizados pela Administração Pública.

7.2. Para fins de medição e faturamento, serão observados os seguintes critérios:

I – Transporte Sanitário Eletivo Urbano: medição por atendimento/chamada efetivamente executado e validado pela Administração;

II – Transporte Sanitário Rural/Interior: medição por quilometragem operacional efetivamente percorrida na execução do serviço autorizado;

III – Transporte Sanitário Intermunicipal: medição por quilometragem operacional efetivamente percorrida na execução do serviço autorizado;

IV – Cobertura Preventiva de Eventos: medição por hora operacional efetivamente disponibilizada e autorizada pela Administração Pública.

7.3. A comprovação da execução deverá ocorrer mediante apresentação dos documentos, registros operacionais, formulários, ordens de serviço, relatórios de atendimento e demais instrumentos de controle definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

7.4. A fiscalização poderá exigir documentos complementares destinados à comprovação dos horários de acionamento, identificação da equipe, quilometragem percorrida, locais de origem e destino, tempo de permanência operacional e demais informações necessárias à validação da execução contratual.

7.5. Somente serão objeto de pagamento os serviços efetivamente executados, autorizados pela Administração Pública e devidamente atestados pelo fiscal do contrato.

7.6. Após o recebimento definitivo e o ateste da execução, a contratada deverá emitir a respectiva Nota Fiscal/Fatura.

7.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços e o ateste da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, observada a ordem cronológica de pagamentos da Administração.

7.8. A liquidação e o pagamento das despesas ficarão condicionados à apresentação da documentação fiscal regularmente emitida e à manutenção das condições de habilitação exigidas durante a execução contratual.

7.9. Constatada qualquer irregularidade fiscal, trabalhista, previdenciária ou documental, a Administração notificará a contratada para regularização, permanecendo suspenso o prazo de pagamento até a efetiva correção da pendência.

7.10. Não haverá pagamento por serviços não autorizados, não executados, executados em desconformidade com as exigências contratuais ou não comprovados mediante documentação hábil.

7.11. Considerando a natureza do credenciamento, os quantitativos previstos possuem caráter exclusivamente estimativo, inexistindo obrigação de consumo mínimo, demanda mínima garantida ou faturamento mínimo assegurado aos credenciados.

## 8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

8.1. O valor estimado da contratação foi definido com fundamento no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada em bases públicas de contratações governamentais, Painel Nacional de Contratações Públicas – PNCP, LicitaCon/TCE-RS e contratações similares realizadas por outros entes da Administração Pública.

8.2. Os valores referenciais obtidos foram definidos conforme metodologia constante do processo administrativo, utilizando-se média ou mediana, conforme a adequação estatística identificada durante a pesquisa de mercado.

8.3. O valor estimado da contratação é o seguinte:

| Item | Modalidade | Quantidade Estimada | Unidade | Valor Unitário (R$) | Valor Total Estimado (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 1 | Transporte Sanitário Eletivo Urbano | 180 | Atendimento | 175,00 | 31.500,00 |
| 2 | Transporte Sanitário Rural / Interior | 1.500 | Km | 5,86 | 8.790,00 |
| 3 | Transporte Sanitário Intermunicipal | 14.000 | Km | 5,79 | 81.060,00 |
| 4 | Cobertura Preventiva de Eventos | 120 | Hora | 196,32 | 23.558,40 |

Valor Global Estimado: R$ 144.908,40 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e oito reais e quarenta centavos).

8.4. O valor estimado encontra-se compatível com os preços praticados no mercado, em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.5. Os valores acima possuem caráter exclusivamente referencial, destinando-se ao planejamento da contratação, à instrução processual e à definição dos parâmetros econômicos do credenciamento.

8.6. Em razão da natureza complementar, eventual e sob demanda da contratação, a execução financeira efetiva dependerá exclusivamente dos acionamentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, da necessidade concreta dos serviços e da disponibilidade orçamentária existente.

8.7. A contratação não gera aos credenciados direito subjetivo à execução integral dos quantitativos estimados, tampouco assegura volume mínimo de atendimentos ou faturamento garantido.

## 9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

I – Natureza da Despesa: 339039840000 – Transporte de Pacientes do SUS;

II – Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos;

III – Unidade Gestora: Prefeitura Municipal;

IV – Despesa: 5048.

9.2. A contratação observará a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

9.3. Os pagamentos decorrentes da execução contratual observarão a programação financeira da Administração Pública.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços em estrita conformidade com as disposições deste Termo de Referência, Edital de Credenciamento, proposta apresentada, normas técnicas aplicáveis e determinações da Secretaria Municipal de Saúde.

10.2. Disponibilizar ambulância Tipo B – Suporte Básico, devidamente regularizada, equipada e em perfeitas condições de funcionamento, observando as exigências da Portaria GM/MS nº 2.048/2002, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3/2017 e demais normas aplicáveis.

10.3. Disponibilizar equipe mínima composta por condutor de veículo de urgência/motorista socorrista e técnico ou auxiliar de enfermagem devidamente habilitados e qualificados para execução dos serviços.

10.4. Manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, previdenciária, econômica e sanitária exigidas no credenciamento.

10.5. Indicar formalmente preposto responsável pela interlocução com a Administração Pública durante a execução contratual.

10.6. Atender aos acionamentos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde dentro dos prazos operacionais estabelecidos neste Termo de Referência e no Edital.

10.7. Responsabilizar-se integralmente por combustível, manutenção preventiva e corretiva, seguros, tributos, taxas, licenças, equipamentos, materiais, insumos, higienização, desinfecção e demais despesas necessárias à execução dos serviços.

10.8. Manter os veículos em perfeitas condições de limpeza, conservação, higiene, segurança e trafegabilidade.

10.9. Garantir que os profissionais utilizem uniformes, identificação funcional e equipamentos de proteção individual – EPIs adequados à atividade desempenhada.

10.10. Cumprir integralmente as normas sanitárias, ambientais, trabalhistas, previdenciárias, de trânsito e de segurança aplicáveis à execução do objeto.

10.11. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não gerando qualquer vínculo entre os profissionais da contratada e o Município.

10.12. Fornecer à fiscalização todas as informações, documentos, registros operacionais e esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução dos serviços.

10.13. Manter sistema de controle e rastreabilidade dos atendimentos realizados, disponibilizando os registros sempre que solicitado pela Administração.

10.14. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo com as exigências contratuais.

10.15. Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer fato que possa comprometer a execução dos serviços, a segurança assistencial dos pacientes ou a continuidade do atendimento.

10.16. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração, aos usuários do SUS ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão na execução dos serviços.

10.17. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto, salvo hipóteses expressamente admitidas pela Administração e previstas no instrumento convocatório.

10.18. Observar os princípios da continuidade do serviço público, eficiência administrativa, segurança assistencial, humanização do atendimento e proteção aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

## 11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor formalmente designado.

11.2. Efetuar os pagamentos devidos, na forma e nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

11.3. Disponibilizar as informações necessárias à adequada execução dos serviços.

11.4. Realizar os acionamentos, autorizações e encaminhamentos conforme os fluxos administrativos e assistenciais definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.5. Conferir, validar e atestar a execução dos serviços efetivamente realizados.

11.6. Aplicar as sanções administrativas cabíveis quando constatado descumprimento das obrigações contratuais.

11.7. Comunicar à contratada quaisquer irregularidades verificadas durante a execução dos serviços.

11.8. Manter registros e controles relacionados aos acionamentos, medições e pagamentos decorrentes da contratação.

11.9. Proporcionar as condições necessárias para que os serviços sejam executados de forma adequada, observadas as competências e responsabilidades de cada parte.

11.10. Zelar pela observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e interesse público durante toda a execução contratual.

## 12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS CREDENCIADOS

12.1. A seleção dos interessados ocorrerá por meio de procedimento auxiliar de Credenciamento, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.878/2024.

12.2. O credenciamento será adotado em razão da possibilidade de contratação paralela e não excludente de múltiplos prestadores aptos à execução dos serviços, considerando a natureza complementar, eventual e sob demanda do objeto.

12.3. Poderão participar do credenciamento pessoas jurídicas legalmente constituídas que atuem na prestação de serviços de transporte sanitário e que atendam integralmente às exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira, técnica e sanitária estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

12.4. O credenciamento permanecerá aberto durante o período definido no instrumento convocatório, permitindo o ingresso de novos interessados que venham a atender os requisitos exigidos pela Administração Pública.

12.5. Serão considerados credenciados todos os interessados que comprovarem o atendimento das condições de habilitação e demais requisitos estabelecidos no Edital, inexistindo classificação por menor preço, disputa competitiva ou limitação prévia do número de credenciados.

12.5.1. Os valores de remuneração dos serviços serão previamente fixados pela Administração Pública e divulgados no Edital de Credenciamento, cabendo aos interessados aderir integralmente às condições estabelecidas para ingresso e permanência no credenciamento.

12.6. A contratação dos credenciados ocorrerá conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, observados os critérios objetivos de distribuição de demandas definidos no Edital e nos instrumentos complementares da contratação.

12.7. A participação no credenciamento não assegura direito à contratação em volume determinado, execução mínima garantida ou faturamento mínimo, ficando os acionamentos condicionados à necessidade administrativa, disponibilidade operacional dos credenciados, interesse público e disponibilidade orçamentária.

12.8. Os credenciados deverão manter, durante toda a vigência do credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua admissão no procedimento.

## 13. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Para fins de credenciamento, os interessados deverão comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira, técnica e sanitária, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos atos constitutivos da pessoa jurídica e demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

13.3. A regularidade fiscal, social e trabalhista deverá ser comprovada mediante apresentação das certidões exigidas pela legislação vigente.

13.4. Para comprovação da qualificação técnica, os interessados deverão apresentar atestado(s) ou declaração(ões) emitida(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstre(m) aptidão para execução de serviços compatíveis com o objeto do credenciamento, em características, complexidade operacional e natureza assistencial semelhantes às atividades pretendidas.

13.5. Os interessados deverão comprovar disponibilidade de ambulância Tipo B – Suporte Básico, observadas as exigências da Portaria GM/MS nº 2.048/2002 e demais normas aplicáveis.

13.6. Os veículos apresentados para habilitação deverão possuir documentação regular, licenciamento vigente, condições adequadas de trafegabilidade, manutenção, segurança e regularidade sanitária.

13.7. Os interessados deverão comprovar disponibilidade de equipe mínima composta por:

I – Condutor de veículo de urgência/motorista socorrista devidamente habilitado;

II – Técnico de enfermagem ou auxiliar de enfermagem com registro ativo no respectivo conselho profissional.

13.8. Poderá ser exigida licença sanitária, alvará sanitário ou documento equivalente expedido pelo órgão competente, conforme legislação aplicável ao exercício da atividade.

13.9. A Administração poderá exigir documentação complementar relacionada à capacidade operacional, disponibilidade de veículos, regularidade sanitária, qualificação profissional da equipe e demais elementos necessários à adequada execução dos serviços.

13.10. A participação de empresas sediadas em outros municípios será admitida desde que comprovem capacidade operacional para atendimento dos prazos de resposta definidos pela Administração e adequada execução dos serviços no Município de Vacaria/RS.

## 14. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Saúde, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.2. Compete ao gestor do contrato coordenar a execução contratual sob os aspectos administrativos, documentais e de gestão, enquanto ao fiscal do contrato caberá acompanhar a execução dos serviços, verificar sua conformidade com as

exigências estabelecidas, conferir documentos de medição, atestar notas fiscais e comunicar eventuais irregularidades à autoridade competente.

14.3. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto, inclusive perante terceiros.

14.4. A Administração poderá realizar auditorias, inspeções, diligências, verificações documentais e demais procedimentos destinados ao controle da execução contratual.

14.5. Os credenciados deverão disponibilizar à fiscalização todas as informações, registros operacionais, relatórios de atendimento, comprovantes de quilometragem, documentos da equipe e demais elementos necessários à validação da execução.

14.6. A contratação demandará a elaboração e publicação do edital de credenciamento, análise jurídica, disponibilidade orçamentária, designação formal de fiscal e gestor do contrato, mecanismos de controle da execução e publicação dos atos exigidos pela legislação aplicável.

14.7. A Administração poderá instituir formulários padronizados, ordens de serviço, registros operacionais, sistemas informatizados e demais instrumentos destinados à adequada gestão e fiscalização dos serviços.

14.8. O fiscal e o gestor do contrato serão formalmente designados pela autoridade competente durante a instrução processual e antes do início da execução contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A presente contratação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.878/2024, da Portaria de Consolidação GM/MS nº 3/2017, especialmente seu Anexo III, da Portaria GM/MS nº 2.048/2002 e demais normas aplicáveis ao objeto.

15.2. A participação no credenciamento implica plena aceitação das condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e nos demais documentos que compõem o processo administrativo.

15.3. Os quantitativos estimados constantes deste Termo de Referência possuem caráter exclusivamente referencial, não gerando obrigação de contratação integral, execução mínima garantida ou direito subjetivo de faturamento aos credenciados.

15.4. A Administração Pública poderá realizar diligências, inspeções, auditorias e demais procedimentos destinados à verificação da manutenção das condições de habilitação, da regularidade da execução e da qualidade dos serviços prestados.

15.5. Os credenciados deverão observar integralmente as normas sanitárias, ambientais, trabalhistas, previdenciárias, de trânsito e de segurança aplicáveis à execução do objeto.

15.6. Eventuais alterações das condições de execução, quantitativos estimados ou parâmetros operacionais observarão a legislação aplicável, a natureza jurídica do credenciamento e os princípios da legalidade, motivação, eficiência e interesse público.

15.7. Aplicam-se aos instrumentos decorrentes do credenciamento, quando cabíveis, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 relativas à execução contratual e às alterações contratuais, observadas as peculiaridades do regime de credenciamento.

15.8. É vedada a interrupção injustificada da prestação dos serviços pelos credenciados, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo das responsabilidades civis e legais pertinentes.

15.9. A Administração Pública possui prerrogativa de fiscalizar, acompanhar, controlar e avaliar a execução dos serviços durante toda a vigência da contratação, podendo adotar as medidas necessárias à proteção do interesse público e à continuidade dos serviços de saúde.

15.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Pública com fundamento na legislação vigente, nos princípios da Administração Pública e nas normas aplicáveis ao objeto.

15.11. Integram este Termo de Referência, independentemente de transcrição, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, o Documento de Formalização da Demanda – DFD, a pesquisa de preços, o Edital de Credenciamento e os demais documentos que compõem o processo administrativo.

15.12. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria/RS para dirimir eventuais questões decorrentes da execução da presente contratação, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

Vacaria, 02/06/2026

Responsável pela Elaboração

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA LEI 14.133/21**

A empresa_____, inscrito no CNPJ sob n°_____, com sede administrativa na Rua_____ , n°____ , Bairro_____, na cidade de _____ por meio do seu representante legal o Sr.(a) inscrito no CPF sob n° _____, vem DECLARAR:

a) Que está de acordo com o Edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
d) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
e) Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;
f) Que tomou conhecimento do local onde serão exercidos os serviços objeto dessa contratação, e que em seus custos estão inclusos todas as despesas necessárias na execução dos serviços;
g) Que não fui declarada inidônea/impedida para licitar ou contratar com o poder público, em qualquer suas esferas;
h) Que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.

Município, ____ de _____ de 2026.

# ANEXO III

## *MODELO DE PROPOSTA*

## *CHAMAMENTO PÚBLICO N° 09/2026*

| Item | Descrição do Serviço | Unidade | Quantidade Estimada | Valor Unitário Estimado (R$) | Valor Total Estimado Anual (R$) |
|---|---|---|---|---|---|
| 01 | Transporte Sanitário Eletivo Urbano - Prestação de serviços de ambulância Tipo B – suporte básico, devidamente equipada, com disponibilização de condutor de veículo de urgência/motorista socorrista e técnico ou auxiliar de enfermagem, para realização de remoções e transporte sanitário eletivo de pacientes no perímetro urbano do Município de Vacaria/RS, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.<br>Área de Atendimento: Perímetro urbano de Vacaria/RS. | Atendimento | 180 | 175,00 | 31.500,00 |
| 02 | Transporte Sanitário Rural / Interior - Prestação de serviços de ambulância Tipo B – suporte básico, devidamente equipada, com disponibilização de condutor de veículo de urgência/motorista socorrista e técnico ou auxiliar de enfermagem, para realização de remoções e transporte sanitário de pacientes nas localidades rurais e demais áreas do interior do Município de Vacaria/RS, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde.<br>Área de atendimento: Localidades situadas fora do perímetro urbano, dentro dos limites territoriais de Vacaria/RS. | Km | 1.500 | 5,86 | 8.790,00 |
| 03 | Transporte Sanitário Intermunicipal - Prestação de serviços de ambulância Tipo B – suporte básico, devidamente equipada, com disponibilização de condutor de veículo de urgência/motorista socorrista e técnico ou auxiliar de enfermagem, para realização de remoções e transporte intermunicipal e, eventualmente, interestadual de pacientes, especialmente para municípios de referência vinculados aos fluxos assistenciais e necessidades regulatórias da Secretaria Municipal de Saúde.<br>Área de atendimento: Municípios de referência regional, estadual e eventualmente interestadual, quando vinculados aos fluxos assistenciais, referências hospitalares e necessidades regulatórias da Secretaria Municipal de Saúde. | Km | 14.000 | 5,79 | 81.060,00 |
| 04 | Cobertura Preventiva de Eventos - Prestação de serviços de ambulância Tipo B – suporte básico, devidamente equipada, com disponibilização de condutor de veículo de urgência/motorista socorrista e técnico ou auxiliar de enfermagem, e permanência operacional durante o período solicitado, para cobertura preventiva de eventos, feiras, | Hora | 120 | 196,32 | 23.558,40 |

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | atividades esportivas, culturais, institucionais e demais ações promovidas ou apoiadas pelo Município.<br>Área de atendimento: Município de Vacaria/RS e locais indicados pela Administração. | | | | |

**Data**

_____

**Assinatura do Credenciado**

**ANEXO IV**

**MODELO DE MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO**

OBS. Serão acrescidas as cláusulas do edital, pelo Município

TERMO DE CREDENCIAMENTO N.° XX/2026

*Termo de credenciamento para a prestação de serviços de _____.*

O MUNICÍPIO DE _____, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na rua _____ n.° _____, inscrito no CNPJ/MF sob o n.° _____ - __, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. _____ (qualificar), doravante denominado CREDENCIANTE, e _____ (qualificar), inscrito no CNPJ (ou CIC)/MF, doravante denominado CREDENCIADO(A), têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei nº 14.133, de 1° de abril de 2021 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - do objeto**

O presente termo tem por objeto a prestação dos serviços de _____ (descrever, precisamente, quais os serviços que serão prestados pelo CREDENCIADO).

**CLÁUSULA SEGUNDA - do prazo**

O prazo de vigência do credenciamento será de XX (XXXX) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do (a) CREDENCIADO(A).

*CLÁUSULA TERCEIRA – **dotação orçamentária, da forma e do prazo do pagamento:***

**I** - O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, após cada parcela de serviço efetivamente executado, multiplicando-se a quantidade pelo valor constante na tabela de preços deste edital.

**I.1** Os serviços serão pagos tendo como paradigma a tabela do anexo I.

**II -** O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de documento fiscal. Ao emitir a nota fiscal, a empresa deverá fazer constar nos dados, sob pena de retificação: 1 - Município de Vacaria; 2 – Número do edital (**Chamamento Público XX/2026**); 3 - Número do (s) item (s) constantes na ordem sequencial do objeto no anexo I; 4 - A especificação do (s) item (s); 5 - Número do (s) empenho (s) correspondente (s), sob pena de ter de refazê-la. Atentem para a confecção da Nota fiscal eletrônica, conforme protocolo ICMS 42/09 e alterações. Dúvidas nfe@sefaz.rs.gov.br. A mesma deverá fazer menção, na Nota Fiscal, de Instituição Bancária, Agência e Conta para os créditos oriundos do fornecimento do material. Qualquer dúvida, entrar em contato com o Setor de Pagamentos pelo fone nº (054) 3231 6415 ou, transmiti - lós via e–mail para o endereço eletrônico – pagamentos@vacaria.rs.gov.br.

**III -** As contas rejeitadas pela Secretaria, contendo incorreções, serão devolvidas à credenciada para correção, sem ônus para o Município.

**IV -** Os serviços contratados por este Termo serão pagos, de acordo com o número de solicitações efetuadas multiplicando-se pelo valor de referência do orçamento do objeto deste edital e, para o pagamento, o CREDENCIADO deverá apresentar a nota fiscal de serviço, acompanhada das "ordens de serviço", visadas pela fiscalização do CREDENCIANTE. Haverá pagamento proporcional a utilização em caso de rescisão, sem culpa da credenciada. Não haverá pagamento em caso de rescisão por culpa da credenciada.

**CLÁUSULA QUARTA - das condições de execução e obrigações**

**I** - O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

**II** - O(A) CREDENCIADO(A) deverá manter, durante a vigência deste Termo as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

**III** - é de responsabilidade exclusiva e integral do (a) CREDENCIADO (A) a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

**IV** - É vedado:

a) O trabalho do credenciado nas dependências ou setores próprios do

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Vacaria
CNPJ: 87.566.74/0001-15
Rua Ramiro Barcelos, 915 , Centro | Cx. Postal 01
Vacaria/RS –
Brasil CEP: 95.200-061 | (54) 3231.6417 |
vacaria.rs.gov.br

Município;

b) o credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, do Município credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

c) a cobrança direta ao beneficiário de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

**V -** Demais disposições e obrigações, conforme o edital.

**CLÁUSULA QUINTA - da fiscalização**

**I -** Para o Recebimento e/ou fiscalização da prestação de serviços, o Município designa o servidor _____, que fará a fiscalização nos termos da lei 14.133/21.

**II -** A prestação dos serviços será realizada através de ordens de serviço pelos responsáveis da XXX e avaliada pelos departamentos competentes da mesma, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais conservarão o cumprimento das cláusulas, condições e auditorias da XXX estabelecidas neste edital, e de quaisquer outros dados necessários e avaliação dos serviços prestados.

**III -** Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da credenciada deverá ser comunicada imediatamente a XXX. O credenciado facilitará ao Município o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do Município, designados para tal fim, sob pena de descredenciamento e/ou penalidades.

**CLÁUSULA SEXTA - da rescisão**

**I-** O termo de credenciamento poderá ser rescindido por ato formal e unilateral pela Administração, nos casos enumerados no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observado o art. 138 da mesma norma, assegurado o contraditório e ampla defesa do contratado.

**II -** No caso da rescisão prevista no item anterior, a Administração deverá comunicar o credenciado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a formalização do

Estado do Rio Grande do Sul
Município de Vacaria
CNPJ: 87.566.74/0001-15
Rua Ramiro Barcelos, 915 , Centro | Cx. Postal 01
Vacaria/RS –
Brasil CEP: 95.200-061 | (54) 3231.6417 |
vacaria.rs.gov.br

descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam a este, quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

**III -** Também são causas de rescisão do termo de credenciamento a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital e no respectivo termo, bem como a prática de atos que caracterizem má-fé em relação à Administração ou ao beneficiário, sem prejuízo das causas previstas na Lei 14.133/2021.

**CLÁUSULA SÉTIMA – das penalidades**

O credenciado que deixar de cumprir com as suas obrigações quanto a este credenciamento incorrerá nas mesmas penalidades e multas aplicadas pela Lei 14.133/21 e cláusula 11 do edital.

**CLÁUSULA OITAVA - do foro**

Fica eleito o foro da Comarca sede do Município CREDENCIANTE para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor e forma.

_____, ___ de _____ de ____ .

***CREDENCIANTE***

***CREDENCIADO(A)***

| |
|---|
| Este Termo se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica. |

**Estado do Rio Grande do Sul**
**Município de Vacaria**
CNPJ: 87.566.74/0001-15
Rua Ramiro Barcelos, 915 , Centro | Cx. Postal 01
Vacaria/RS –
Brasil CEP: 95.200-061 | (54) 3231.6417 |
vacaria.rs.gov.br

Em ___-___-_____.

_____

Assessor Jurídico